



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024

Processo Interno nº 2595/2024

“38º FESTIVAL DA JABUTICABA”

MUNICÍPIO DE SABARÁ torna público, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, a partir de **26 DE SETEMBRO DE 2024 ATÉ O DIA 16 DE OUTUBRO DE 2024**, na Secretarias Municipais de Cultura e Turismo, situada na Rua Dom Pedro II, 200, Centro, Sabará, para fins de **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS**, no ramo de bebidas de marca com abrangência nacional, devidamente comprovada, cuja marca abranja, pelo menos, 7 (sete) estados do país, para atuação no 38º Festival da Jabuticaba, em conformidade com o art. 79 da Lei Federal n. 14.133/2021, Inciso II, perante a Comissão de Avaliação, nomeada pela Portaria nº 193/2023, conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1 - OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de pessoas jurídicas, do ramo de bebidas de marca com abrangência nacional, devidamente comprovada, cuja marca abranja, pelo menos, 7 (sete) estados do país, para atuação no 38º Festival da Jabuticaba.

1.2 Só poderão se credenciar Pessoas Jurídicas de direito privado, cujo estatuto ou contrato social e cartão CNPJ tenham objeto social compatível com o objeto deste instrumento.

2 - DO EVENTO

2.1 O evento acontecerá no Centro de Sabará/MG, nos dias 15 a 17 de novembro de 2024, nos seguintes horários:

- Sexta-feira (15/11/24), das 13:00h às 00:00h
- Sábado (16/11/24), das 09:00h às 22:00 horas
- Domingo (17/11/24), das 09:00h às 19:00 horas

3 - DAS INSCRIÇÕES E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

3.1 Os interessados deverão apresentar dentro de ENVELOPE, cópia dos documentos discriminados neste Edital, em 01 (uma) via, na Secretaria Municipal de Cultura, sala nº 03, situada na rua Dom Pedro II, nº 200, Centro, Sabará/MG, a partir das **9:00h do dia 26 de setembro de 2024 até as 16h do dia 16 de outubro 2024**.



3.2 Os interessados deverão acessar o site <https://site.sabara.mg.gov.br> (na aba: licitação – Editais – Chamamento Público), baixar de forma gratuita o edital e seus anexos.

3.3 Não será admitida qualquer rasura.

3.4 Dispensa-se a autenticação em cartório e o reconhecimento de firma para os casos de em que os referidos documentos forem atestados e conferidos como o original.

3.5 Os documentos deverão estar acompanhados do Anexo I devidamente preenchido.

3.6 O candidato que preencher mais de um Formulário de Inscrição terá somente o último formulário validado, sendo os demais cancelados.

3.7 A inscrição do candidato nesse Chamamento Público implicará o conhecimento e a total, irrestrita e irretroatável submissão às normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como ao termo de permissão a ser firmado (Anexo VIII), em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.8 A Prefeitura Municipal de Sabará não se responsabilizará, quanto a eventuais erros e/ou falta de documentos anexados, ocorridos pelo candidato.

3.9 A formalização da inscrição somente se dará com o atendimento a todos os procedimentos listados neste Edital.

3.10 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura de Sabará de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.

3.11 Para inscrever-se neste Edital de Chamamento Público o candidato deverá, durante o período das inscrições, ler atentamente este Edital, e preencher os anexos solicitados.

4 - SELEÇÃO DE CANDIDATOS

4.1 A Comissão Organizadora do Evento realizará a análise para aprovação ou não, da documentação dos interessados que entregarem o envelope. Será selecionado (a) o(a) credenciado(a) que apresentar a maior proposta no **lote 3**.

4.2 No caso de propostas semelhantes, deverá ser observado como critério de desempate:

4.2.1 Ter participado, comprovadamente, de edições anteriores do Festival da Jabuticaba de Sabará.

4.2.2 Se persistir maior número de inscritos do que o número de vagas disponibilizadas será realizado sorteio.

4.3 A estrutura oferecida pela Prefeitura será conforme a demanda e objeto do evento, assim sendo, caberá ao credenciado a adequação à estrutura



oferecida;

4.4 Todos os participantes deverão cumprir com os protocolos de saúde, conforme as determinações do Comitê de Saúde e demais autoridades e legislações sanitárias vigentes na ocasião do evento;

4.5 As despesas com alimentação, água, locomoção, transporte de equipamento será por conta do credenciado;

5 - DOCUMENTAÇÃO

a) Cópia do CPF do representante legal;

b) Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;

c) Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão há mais de 90 dias contados da data de protocolo da documentação junto à Secretaria Municipal de Cultura).

Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do representante legal. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar à DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA.

d) Ficha de inscrição (anexo I);

e) Proposta (anexo II)

f) Termo de autorização de uso de imagem (modelo do anexo III);

g) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal. (Modelo do anexo IV);

h) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte do credenciado para licitar ou contratar com a Administração (modelo do anexo V).

i) Declaração de inexistência de vínculo (modelo do anexo VI)

j) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

k) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;

l) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;

m) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;

n) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

o) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

p) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,



mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”;

- q) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- r) A empresa, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique se encontrar apta, econômica e financeiramente, para participar do credenciamento, nos termos da Lei n.º 14.133/21.
- s) Apresentar atestado de capacidade técnica de execução de eventos de grande porte, com mais de 30.000 pessoas x dia em Cidades Históricas com monumentos tombados pelo IPHAN e/ou IEPHA.
- t) Alvará de Localização, Funcionamento e Alvará Sanitário;

5.1 As documentações listadas no subitem anterior, alíneas “a” a “t”, são de entrega obrigatória. A ausência de quaisquer documentos implicará na eliminação do candidato.

5.2 **É PERMITIDA APENAS UMA INSCRIÇÃO** por requerente, o que, se descumprido, implicará na validação apenas da última inscrição realizada.

6 - DAS VAGAS

6.1 Será disponibilizado 01 (uma) vaga exclusivamente para o ramo de distribuição de bebidas de marca com abrangência nacional, devidamente comprovada, cuja marca abranja, pelo menos, 7 (sete) estados do país.

6.2 A vaga será preenchida pelo credenciado de acordo com os critérios de avaliação e julgamento pela Comissão de Avaliação, conforme descrito no item 4, deste edital.

6.3 A infraestrutura necessária terá que atender às necessidades de segurança conforme determinação do projeto técnico, bem como preparação e comercialização da cerveja segundo as exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), dos órgãos de vigilância sanitária municipal e estadual.

7 - CONTRAPARTIDA DOS PARTICIPANTES

7.1 O credenciado fornecerá como contrapartida durante o evento, os itens:



LOTE 01 (OBRIGATÓRIO)			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	01	Unidade	Montagem de 2816m ² em pavilhões conforme projeto do evento, estruturados em boxtruss Q25, Q30 e/ou Q50 fabricado em alumínio naval (estrutural) liga 6351 T6 com resistência de tração 29,5 a 32,3 (Kg/mm ²) e dureza Brinel média de 95 (Kg/mm ²), soldados no processo mig/tig com solda AWS A510 ER 5356 de acordo com norma AWS D12 (American Welding Spciety), com controle de soldagem em toda etapa do processo. O alumínio é considerado um material nobre e com 1/3 da densidade do aço, com o limite de escoamento ao do aço comum que permite construir estrutura mais leve e resistente. Vigas de metalon e Cintas com catracas e cobertura em lona antichamas na cor branca. Dotadas de responsabilidades técnicas, laudos estruturais e laudo de inflamabilidade e outros documentos exigidos pelo CBMMG
02	05	Unidade	Estrutura de alumínio para portal medidas 8,00m X 6,00m. Box truss Q25 ou Q30 fabricado em alumínio naval (estrutural) liga 6351 T6 com resistência de tração 29,5 a 32,3 (Kg/mm ²) e dureza Brinel média de 95 (Kg/mm ²), soldados no processo mig/tig com solda AWS A510 ER 5356 de acordo com norma AWS D12 (American Welding Spciety), com controle de soldagem em toda etapa do processo. O alumínio é considerado um material nobre e com 1/3 da densidade do aço, com o limite de escoamento ao do aço comum que permite construir estrutura mais leve e resistente. Para fixação da estrutura deverá ser utilizada semi-eixo e cintas. Testera h=1,00m. Dotadas de Anotação de Responsabilidade Técnicas pela execução e outros documentos exigidos pelo CBMMG.
03	05	Unidade	Estrutura para totem 1,5m x 4,00m: Box truss Q25 ou Q30 fabricado em alumínio naval (estrutural) liga 6351 T6 com resistência de tração 29,5 a 32,3 (Kg/mm ²) e dureza Brinel média de 95 (Kg/mm ²) soldados no processo mig/tig com solda AWS A510 ER 5356 de acordo com norma AWS D12 (American Welding Spciety), com controle de soldagem em toda etapa do processo. O alumínio é considerado um material nobre e com 1/3 da densidade do aço, com o limite de escoamento ao do aço comum que permite construir estrutura mais leve e



PREFEITURA DE SABARÁ

SECRETARIA DE
CULTURA

			<p>resistente. Para fixação da estrutura deverá ser utilizada semi-eixo e cintas. Dotadas de Anotação de Responsabilidade Técnicas pela execução e outros documentos exigidos pelo CBMMG. Estrutura para totem 1,5m x 4,00m: Box truss Q25 ou Q30 fabricado em alumínio naval (estrutural) liga 6351 T6 com resistência de tração 29,5 a 32,3 (Kg/mm²) e dureza Brinel média de 95 (Kg/mm²), soldados no processo mig/tig com solda AWS A510 ER 5356 de acordo com norma AWS D12 (American Welding Society), com controle de soldagem em toda etapa do processo. O alumínio é considerado um material nobre e com 1/3 da densidade do aço, com o limite de escoamento ao do aço comum que permite construir estrutura mais leve e resistente. Para fixação da estrutura deverá ser utilizada semi-eixo e cintas. Dotadas de Anotação de Responsabilidade Técnicas pela execução e outros documentos exigidos pelo CBMMG.</p>
LOTE 02 (OBRIGATÓRIO)			
ITEM	QUANT.	UNID.	Descrição
01	100	unidade	Mesas de madeira e Ombrelone: Comodato de, no mínimo, 200 jogos de mesas de madeira com 4 cadeiras, dobráveis, 70x70cm com 10 ombrelones.
02	10	Unidade	5 freezers horizontais e 20 freezers verticais.
LOTE 03			
Unidade		DESCRIÇÃO	
Verba		Valor em reais: R\$	

7.2 Será concedido o direito de comercialização exclusiva dos produtos, na área reservada ao evento, a proposta que ofereça, além dos lotes 01 e 02 (obrigatórios), algum valor em dinheiro como proposta mais vantajosa para o evento.

7.3 Será disponibilizado 06 (seis) pontos de comercialização para o credenciado, o tamanho do ponto e sua distribuição no local do evento será definido pela Comissão Avaliadora.



7.4 O valor ofertado pelo credenciado (lote 03), será pago através de guia emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda, através da rede bancária.

8 - DO RESULTADO

8.1 Será disponibilizado no site www.sabara.mg.gov.br no dia 17 de outubro de 2024.

8.2 Os casos do item 4.2.2, os candidatos serão convocados para o sorteio que ocorrerá na Secretaria Municipal de Cultura.

9 - DOS RECURSOS

9.1 Contra o deferimento ou indeferimento do credenciamento, caberá recurso dirigido, por intermédio da comissão julgadora do credenciamento, após juízo de reconsideração, ao Secretário Municipal de Administração.

9.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura prevista no preâmbulo/ a qualquer tempo, durante o período de vigência do Edital.

9.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis da data de seu recebimento.

9.4 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser encaminhados presencialmente no Protocolo Geral, direcionado à Secretarias Municipais de Cultura e Turismo.

9.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente/Comissão de Contratação/Comissão de Seleção, nos autos do processo administrativo de contratação.

9.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.7 A resposta ao pedido de esclarecimento vincula as decisões do Agente/Comissão de Contratação/Comissão de Seleção e passa a integrar este Edital, independente de transcrição.

10 - RESÍDUOS (LIXO)

10.1 O credenciado deverá estar provido de sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos.

10.2 É proibido o despejo de águas servidas diretamente no meio ambiente.



11 -VISTORIA DOS EQUIPAMENTOS

11.1 A vistoria nos equipamentos poderá ser realizada na véspera ou no dia do evento pelo Corpo de Bombeiro Militar de Minas Gerais.

11.2 O descumprimento da especificação do equipamento implicará em autuação e perda do credenciamento para os casos que não se adequarem.

11.3 Será realizado vistoria antes e durante o evento, pela Vigilância Sanitária do município, para averiguação do cumprimento das normas RDC Nº 2016/2024 da ANVISA.

12 – EXTINÇÃO

12.1 O Termo de Credenciamento poderá ser extinto na forma do disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

12.2 O Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria interessada, ou os credenciados, a qualquer momento, poderão denunciar o credenciamento, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

12.2.1 Qualquer das partes deverá formular por escrito comunicado de denúncia de credenciamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes da extinção do compromisso firmado.

12.2.2 O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, durante o prazo previsto no item anterior.

13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

- a) Der causa à inexecução total ou parcial do Termo de credenciamento;
- b) Der causa à inexecução parcial do Termo de credenciamento que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Termo de credenciamento;
- e) Praticar ato fraudulento na execução do Termo de credenciamento;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de



qualquer natureza;

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao credenciado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência, quando o credenciado der causa à inexecução parcial do Termo de credenciamento, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o credenciado já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

13.3 Impedimento de licitar e contratar:

13.3.1 De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o credenciado:

- a)** Vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b)** deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c)** não celebrar o Termo de credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d)** Ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e)** Tumultuar a sessão de licitação;
- f)** Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h)** Der causa à inexecução parcial do Termo de credenciamento, que cause danos ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.4 De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o credenciado:

- a)** concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado,
- b)** de modo a ensejar a extinção do Termo de credenciamento;
- c)** der causa à inexecução parcial do Termo de credenciamento, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo der causa à inexecução total do Termo de credenciamento;



d) receber multa e não efetuar o pagamento.

e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo Termo de credenciamento, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;

f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:

- Atraso na execução do objeto;
- Alteração de marca ou quantidade do objeto descrito na ficha de inscrição;
- Induzir em erro a Administração;
- Ensejar o cancelamento do Termo de credenciamento;
- Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
- Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no Termo de credenciamento;
- Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

13.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de credenciamento;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.

f) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;

g) Vender mercado ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;

h) Alterar substância da mercadoria fornecida;

i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;

j) Ser condenado;

k) Inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

l) Expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.6 A aplicação dado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação



de reparação integral do dano causado ao Contratante.

13.7 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.8 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.10 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.11 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

13.12 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.13 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Poderá a Administração revogar o presente Credenciamento, por encerramento do Serviço, conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.



14.2 A inscrição para o credenciamento implica a total aceitação dos termos deste edital.

14.3 O interessado no Credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento e da execução do termo.

14.4 É facultado as Secretarias Municipais de Cultura e Turismo, em qualquer fase do Credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5 O interessado no credenciamento convocado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelas Secretarias Municipais de Cultura e Turismo, sob pena de descredenciamento.

14.6 As decisões referentes a este processo serão publicadas aos interessados no credenciamento através do site www.sabara.mg.gov.br.

14.7 O candidato que não cumprir as regras e condições fixadas no Credenciamento, será descredenciado imediatamente do rol de credenciados.

14.8 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Sabará.

14.9 Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Organizadora.

14.10 A participação dos credenciados é gratuita.

14.11 Ao realizar a inscrição, o inscrito estará de acordo com as regras e obrigações impostas neste edital.

14.12 Os credenciados ficarão sujeitos a fiscalização Municipal, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente a matéria.

14.13 São autoridades para autuar as infrações ambientais, sanitárias e posturas respectivamente, os fiscais servidores públicos, meio ambiente e fiscal vigilância sanitária, respeitando as competências de cada fiscalização.

14.14 A Prefeitura Municipal de Sabará reserva-se ao direito de anular ou revogar o presente processo, todo ou em parte, no prazo previsto em lei ou conveniência administrativa, técnica e financeira, sem que isso gere aos participantes direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.15 Os associados da ASPRODEJAS têm permissão para comercializar cervejas de jabuticaba, quentes ou geladas, em garrafas, latas e/ou outros recipientes aprovados pelos órgãos responsáveis. Porém, para isso, o produto deve possuir certificação dos órgãos competentes e a receita tenha sido desenvolvida comprovadamente pela própria marca associada, há, pelo menos, 4 meses.



15 - RELAÇÃO DE ANEXOS

Anexo I – Ficha de Inscrição

Anexo II-Proposta

Anexo III – Termo de autorização de uso de imagem

Anexo IV – Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Anexo V – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da credenciado para licitar ou contratar com a Administração.

Anexo VI – Declaração de inexistência de vínculo

Anexo VII – Termo de Referência

Anexo VIII – Termo de credenciamento

Sabará, 26 de setembro de 2024

André Gustavo Alves
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA DE SABARÁ

SECRETARIA DE
CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 006/2024 - PROCESSO INTERNO Nº2595/2924
38º FESTIVAL DE JABUTICABA

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Pessoa Física/Representante	
Nome:	
CPF:	
TEL:	E-mail:
Endereço	
Rua/Av.	nº:
Bairro:	
Cidade:	CEP:
Pessoa Jurídica	
Razão social:	
CNPJ:	
Localidade	
Rua/Av.	
Bairro:	
Cidade:	CEP:
DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE CONHEÇO, CONCORDO E ME SUBMETO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. XX/2024 E SEUS ANEXOS.	



EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 006/2024 - PROCESSO INTERNO Nº2595/2924
38º FESTIVAL DE JABUTICABA

ANEXO II - QUADRO DE PROPOSTA			
LOTE 01 (OBRIGATÓRIO)			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	01	Unidade	Montagem de 2816m2 em pavilhões conforme projeto do evento, estruturados em boxtruss Q25, Q30 e/ou Q50 fabricado em alumínio naval (estrutural) liga 6351 T6 com resistência de tração 29,5 a 32,3 (Kg/mm ²) e dureza Brinel média de 95 (Kg/mm ²), soldados no processo mig/tig com solda AWS A510 ER 5356 de acordo com norma AWS D12 (American Welding Society), com controle de soldagem em toda etapa do processo. O alumínio é considerado um material nobre e com 1/3 da densidade do aço, com o limite de escoamento ao do aço comum que permite construir estrutura mais leve e resistente. Vigas de metalon e Cintas com catracas e cobertura em lona antichamas na cor branca. Dotadas de responsabilidades técnicas, laudos estruturais e laudo de inflamabilidade e outros documentos exigidos pelo CBMMG
02	05	Unidade	Estrutura de alumínio para portal medidas 8,00m X 6,00m. Box truss Q25 ou Q30 fabricado em alumínio naval (estrutural) liga 6351 T6 com resistência de tração 29,5 a 32,3 (Kg/mm ²) e dureza Brinel média de 95 (Kg/mm ²), soldados no processo mig/tig com solda AWS A510 ER 5356 de acordo com norma AWS D12 (American Welding Society), com controle de soldagem em toda etapa do processo. O alumínio é considerado um material nobre e com 1/3 da densidade do aço, com o limite de escoamento ao do aço comum que permite construir estrutura mais leve e resistente. Para fixação da estrutura deverá ser utilizada semi-eixo e cintas. Testera h=1,00m. Dotadas de Anotação de Responsabilidade Técnicas pela execução e outros documentos exigidos pelo CBMMG.
03	05	Unidade	Estrutura para totem 1,5m x 4,00m: Box truss Q25 ou Q30 fabricado em alumínio naval (estrutural) liga 6351 T6 com resistência de tração 29,5 a 32,3 (Kg/mm ²) e dureza Brinel média de 95 (Kg/mm ²) soldados no processo mig/tig com solda AWS A510 ER 5356 de acordo com norma AWS D12 (American Welding Society), com controle de soldagem em toda etapa do processo. O alumínio é considerado um material nobre e com 1/3 da



PREFEITURA DE SABARÁ

SECRETARIA DE
CULTURA

			<p>densidade do aço, com o limite de escoamento ao do aço comum que permite construir estrutura mais leve e resistente. Para fixação da estrutura deverá ser utilizada semi-eixo e cintas. Dotadas de Anotação de Responsabilidade Técnicas pela execução e outros documentos exigidos pelo CBMMG. Estrutura para totem 1,5m x 4,00m: Box truss Q25 ou Q30 fabricado em alumínio naval (estrutural) liga 6351 T6 com resistência de tração 29,5 a 32,3 (Kg/mm²) e dureza Brinel média de 95 (Kg/mm²), soldados no processo mig/tig com solda AWS A510 ER 5356 de acordo com norma AWS D12 (American Welding Society), com controle de soldagem em toda etapa do processo. O alumínio é considerado um material nobre e com 1/3 da densidade do aço, com o limite de escoamento ao do aço comum que permite construir estrutura mais leve e resistente. Para fixação da estrutura deverá ser utilizada semi-eixo e cintas. Dotadas de Anotação de Responsabilidade Técnicas pela execução e outros documentos exigidos pelo CBMMG.</p>
LOTE 02 (OBRIGATÓRIO)			
ITEM	QUANT.	UNID.	Descrição
01	100	unidade	Mesas de madeira e Ombrelone: Comodato de, no mínimo, 200 jogos de mesas de madeira com 4 cadeiras, dobráveis, 70x70cm com 10 ombrelones.
02	10	Unidade	5 freezers horizontais e 20 freezers verticais.
LOTE 03			
Unidade		DESCRIÇÃO	
Verba		Valor em reais: R\$	
"DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE ESTOU CIENTE DOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS E COMPROMETO-ME A CUMPRIR TODAS AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS."			
Sabará-MG _____ de _____ de 2024 Ass. _____			



PREFEITURA DE SABARÁ

SECRETARIA DE
CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 006/2024 - PROCESSO INTERNO Nº2595/2924
38º FESTIVAL DE JABUTICABA
ANEXO III -
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____
CPF nº _____, residente na
rua/av. _____, n.º _____, bairro
_____, na cidade de _____, AUTORIZO,
o município, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a fazer uso
de imagem da exposição inscrita neste edital. A presente autorização dá livre
acesso, à prefeitura, para registro de fotografias e filmagens, visando a
publicidade institucional, não cabendo, assim, remuneração por direitos de uso de
imagem.

_____, _____ de _____ de 202__

Assinatura (representante legal)



EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 006/2024 - PROCESSO INTERNO Nº2595/2924
38º FESTIVAL DE JABUTICABA
ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO
ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

....., inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no Art. 68, inciso VI, da
Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se encontra em situação
regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do
disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em
seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de
trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer
trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: a) emprega menor na
condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. b) cumpri a cota de aprendiz
na forma do artigo 429 e seguintes CLT.

_____, _____ de _____ de 202__

Assinatura (representante legal)



EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 006/2024 - PROCESSO INTERNO Nº2595/2924
38º FESTIVAL DE JABUTICABA

ANEXO V

**DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL
POR PARTE DA PROPONENTE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO.**

Eu....., inscrita no CNPJ/CPF sob o
nº..... neste ato representada por.....,
inscrito no CPF sob o nº....., declara, para os devidos fins,
que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a
Administração Pública.

... de..... de 202__.

Representante legal



PREFEITURA DE SABARÁ

SECRETARIA DE
CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 006/2024 - PROCESSO INTERNO Nº2595/2924
38º FESTIVAL DE JABUTICABA
ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ CPF nº _____
residente na Rua/Av. _____,
nº _____, na cidade de _____,
venho por meio desta, declarar que não sou empregado, terceirizado, ocupante
de cargo comissionado ou estagiário da Prefeitura Municipal de Sabará.

_____, _____ de _____ de 202____.

Assinatura (representante legal)



EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 006/2024 - PROCESSO INTERNO Nº2595/2924
38º FESTIVAL DE JABUTICABA

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CREDENCIAMENTO:

- 1.1 Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de pessoas jurídicas, do ramo de bebidas de marca com abrangência nacional, devidamente comprovada, cuja marca abranja, pelo menos, 7 (sete) estados do país, para atuação no 38º Festival da Jabuticaba.
- 1.2 O evento denominado 38º Festival da Jabuticaba, ocorrerá no Centro de Sabará/MG, nos dias e horários:
- Sexta-feira (15/11/24), das 13:00h às 00:00h
 - Sábado (16/11/24), das 09:00h às 22:00 horas
 - Domingo (17/11/23), das 09:00h às 19:00 horas
- 1.3 O cronograma do item 1.2, poderá ser alterado pela Prefeitura Municipal de Sabará, de acordo com a demanda e o calendário anual da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2 - JUSTIFICATIVA

- 2.1 O Credenciamento se dá por ocasião dos eventos tradicionais de Sabará e tem grande relevância para a população sabarense. O intuito é promover o desenvolvimento e o fortalecimento dos produtores e da economia local, consolidando a tradição cultural em Sabará. Nesse contexto, com a cessão do direito de uso, a Prefeitura de Sabará terá uma economicidade em infraestrutura além de visar a padronização e organização dos eventos
- 2.2 Nenhum credenciado poderá executar o objeto em condições diferentes das previstas neste Termo de Referência, no edital de chamamento público e no Termo de Credenciamento.

3 - CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1 Só poderão se inscrever Pessoas Jurídicas de direito privado, cujo estatuto ou contrato social e cartão CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural;
- 3.2 Só poderão se credenciar Pessoas Jurídicas de direito privado, cujo estatuto ou contrato social e cartão CNPJ tenham objeto social compatível com o objeto deste instrumento.
- 3.3 Os participantes autorizam, desde já, a captação de imagens, áudio e fotos para ampla divulgação pela PMS, sem qualquer ônus, conforme ANEXO III.
- 3.4 A habilitação e credenciamento não obriga a contratação pela administração pública caso seja cumprida a agenda de eventos programados.



3.5 É vedada a inscrição:

- 3.5.1** De servidores da Administração Direta e Indireta, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do Município de Sabará; visto que Servidores públicos não poderão licitar ou contratar com a Administração;
 - 3.5.2** Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- ### **3.6** São vedadas as participações:
- 3.6.1** Que infrinjam qualquer Lei ou norma jurídica brasileira vigente;
 - 3.6.2** Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
 - 3.6.3** Que comercialização de itens que sejam ligados a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;
 - 3.6.4** Que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;
 - 3.6.5** Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
 - 3.6.6** Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
 - 3.6.7** Que violem os direitos humanos;
 - 3.6.8** Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos durante o período de vedações eleitorais;

Parágrafo único – Nas hipóteses previstas neste item o participante será responsabilizado civil e criminalmente pelos atos praticados pela forma da Lei.

4 - DO RECURSO:

- 4.1** Contra o deferimento ou indeferimento do credenciamento, caberá recurso dirigido à comissão julgadora do credenciamento, após juízo de reconsideração, ao Secretário Municipal de Administração.
- 4.2** O recurso, sob pena de inadmissibilidade, deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis contados da decisão recorrida conforme § 1º, artigo 4º, do Decreto Municipal de nº 5522/2023.
- 4.3** Para efeitos de contagem do prazo previsto no item anterior, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.
- 4.4** Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia que não houver expediente na repartição competente ou se este se encerrar mais cedo do que de costume.

5 - AS INSCRIÇÕES E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

8Os interessados deverão apresentar dentro de ENVELOPE, cópia dos documentos discriminados neste Edital, em 01 (uma) via, na Secretaria Municipal de Cultura, sala nº 03, situada na rua Dom Pedro II, nº 200, Centro, Sabará/MG, a partir das **9:00h do dia 26 de setembro de 2024 até as 16h do dia 16 de outubro 2024.**



- 5.1 - Os interessados deverão acessar o site <https://site.sabara.mg.gov.br/> (na aba: licitação – Editais – Chamamento Público), baixar de forma gratuita o edital e seus anexos.
- 5.2 Não será admitida qualquer rasura.
- 5.3 Dispensa-se a autenticação em cartório e o reconhecimento de firma para os casos de em que os referidos documentos forem atestados e conferidos como o original.
- 5.4 Os documentos deverão estar acompanhados do Anexo I devidamente preenchido.
- 5.5 O candidato que preencher mais de um Formulário de Inscrição terá somente o último formulário validado, sendo os demais cancelados.
- 5.6 A inscrição do candidato nesse Chamamento Público implicará o conhecimento e a total, irrestrita e irrevogável e irretroatável submissão às normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como ao termo de permissão a ser firmado (Anexo VIII), em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.7 A Prefeitura Municipal de Sabará não se responsabilizará, quanto a eventuais erros e/ou falta de documentos anexados, ocorridos pelo candidato.
- 5.8 A formalização da inscrição somente se dará com o atendimento a todos os procedimentos listados neste Edital.
- 5.9 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura de Sabará de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.
- 5.10 Para inscrever-se neste Edital de Chamamento Público o candidato deverá, durante o período das inscrições, ler atentamente este Edital, e preencher os anexos solicitados.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO:

- a) Cópia do CPF do representante legal;
- b) Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;
- c) Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão há mais de 90 dias contados da data de protocolo da documentação junto à Secretaria Municipal de Cultura).

Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do representante legal. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar à DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA.

- d) Ficha de inscrição (anexo I);
- e) Proposta (anexo II)
- f) Termo de autorização de uso de imagem (modelo do anexo III);
- g) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal. (Modelo do anexo IV);
- h) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (modelo do anexo V).



- i) Declaração de inexistência de vínculo (modelo do anexo VI)
- j) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- k) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;
- l) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- m) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- n) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- o) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- p) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”;
- q) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- r) A empresa, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique se encontrar apta, econômica e financeiramente, para participar do credenciamento, nos termos da Lei n.º 14.133/21.
- s) Apresentar atestado de capacidade técnica de execução de eventos de grande porte, com mais de 30.000 pessoas x dia em Cidades Históricas com monumentos tombados pelo IPHAN e/ou IEPHA.
- t) Alvará de Localização, Funcionamento e Alvará Sanitário;

6.1 As documentações listadas no subitem anterior, alíneas “a” a “t”, são de entrega obrigatória. A ausência de quaisquer documentos implicará na eliminação do candidato.

6.2 É PERMITIDA APENAS UMA INSCRIÇÃO por requerente, o que, se descumprido, implicará na validação apenas da última inscrição realizada.

7 - ELEÇÃO

7.1 A Comissão Organizadora do Evento realizará a análise para aprovação ou não, da documentação dos interessados que entregarem o envelope. Será selecionado (a) o (a) proponente que apresentar a maior proposta no **lote 3**.

7.2 No caso de propostas semelhantes, deverá ser observado como critério de desempate:



- 7.2.1** Ter participado, comprovadamente, de edições anteriores do Festival da Jabuticaba de Sabará.
- 7.2.2** Se persistir maior número de inscritos do que o número de vagas disponibilizadas será realizado sorteio.
- 7.3** A participação do credenciado não será remunerada e não possui obrigações trabalhistas.
- 7.4** A seleção será efetuada de forma direta entre a Prefeitura e o credenciado, através de Ata de Seleção.
- 7.5** A estrutura oferecida será conforme a configuração do evento, sendo, neste caso, barracas, energia elétrica no interno da barraca.
- 7.6** A estrutura oferecida pela Prefeitura será conforme a demanda e objeto do evento, assim sendo, caberá ao credenciado a adequação à estrutura oferecida;
- 7.7** Todos os participantes deverão cumprir com os protocolos de saúde, conforme as determinações do Comitê de Saúde e demais autoridades e legislações sanitárias vigentes na ocasião do evento;
- 7.8** As despesas com alimentação, água, locomoção, transporte de equipamento será por conta do credenciado;

8 - CONTRAPARTIDA

O credenciado fornecerá como contrapartida durante o evento, os itens:

LOTE 01 (OBRIGATÓRIO)			
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO
01	01	Unidade	Montagem de 2816m ² em pavilhões conforme projeto do evento, estruturados em boxtruss Q25, Q30 e/ou Q50 fabricado em alumínio naval (estrutural) liga 6351 T6 com resistência de tração 29,5 a 32,3 (Kg/mm ²) e dureza Brinel média de 95 (Kg/mm ²), soldados no processo mig/tig com solda AWS A510 ER 5356 de acordo com norma AWS D12 (American Welding Society), com controle de soldagem em toda etapa do processo. O alumínio é considerado um material nobre e com 1/3 da densidade do aço, com o limite de escoamento ao do aço comum que permite construir estrutura mais leve e resistente. Vigas de metalon e Cintas com catracas e cobertura em lona antichamas na cor branca. Dotadas de responsabilidades técnicas, laudos estruturais e laudo de inflamabilidade e outros documentos exigidos pelo CBMMG
02	05	Unidade	Estrutura de alumínio para portal medidas 8,00m X 6,00m. Box truss Q25 ou Q30 fabricado em alumínio naval (estrutural) liga 6351 T6 com resistência de tração 29,5 a 32,3 (Kg/mm ²) e dureza Brinel média de 95 (Kg/mm ²),



PREFEITURA DE SABARÁ

SECRETARIA DE
CULTURA

			soldados no processo mig/tig com solda AWS A510 ER 5356 de acordo com norma AWS D12 (American Welding Spciety), com controle de soldagem em toda etapa do processo. O alumínio é considerado um material nobre e com 1/3 da densidade do aço, com o limite de escoamento ao do aço comum que permite construir estrutura mais leve e resistente. Para fixação da estrutura deverá ser utilizada semi-eixo e cintas. Testera h=1,00m. Dotadas de Anotação de Responsabilidade Técnicas pela execução e outros documentos exigidos pelo CBMMG.
03	05	Unidade	Estrutura para toten 1,5m x 4,00m: Box truss Q25 ou Q30 fabricado em alumínio naval (estrutural) liga 6351 T6 com resistência de tração 29,5 a 32,3 (Kg/mm ²) e dureza Brinel média de 95 (Kg/mm ²) soldados no processo mig/tig com solda AWS A510 ER 5356 de acordo com norma AWS D12 (American Welding Spciety), com controle de soldagem em toda etapa do processo. O alumínio é considerado um material nobre e com 1/3 da densidade do aço, com o limite de escoamento ao do aço comum que permite construir estrutura mais leve e resistente. Para fixação da estrutura deverá ser utilizada semi-eixo e cintas. Dotadas de Anotação de Responsabilidade Técnicas pela execução e outros documentos exigidos pelo CBMMG. Estrutura para toten 1,5m x 4,00m: Box truss Q25 ou Q30 fabricado em alumínio naval (estrutural) liga 6351 T6 com resistência de tração 29,5 a 32,3 (Kg/mm ²) e dureza Brinel média de 95 (Kg/mm ²), soldados no processo mig/tig com solda AWS A510 ER 5356 de acordo com norma AWS D12 (American Welding Spciety), com controle de soldagem em toda etapa do processo. O alumínio é considerado um material nobre e com 1/3 da densidade do aço, com o limite de escoamento ao do aço comum que permite construir estrutura mais leve e resistente. Para fixação da estrutura deverá ser utilizada semi-eixo e cintas. Dotadas de Anotação de Responsabilidade Técnicas pela execução e outros documentos exigidos pelo CBMMG.
Lote 02 (OBRIGATÓRIO)			
ITEM	QUANT	UNID.	Descrição
01	100	unidade	Mesas de madeira e Ombrelone: Comodato de, no mínimo, 200 jogos de mesas de madeira com 4 cadeiras, dobráveis, 70x70cm com 10 ombrelones.
		Unidade	5 freezers horizontais e 20 freezers verticais.



02	10		
Lote 03			
Unidade		DESCRIÇÃO	
Verba		Valor em reais: R\$	

8.1 Será concedido o direito de comercialização exclusiva dos produtos, na área reservada ao evento, a proposta que ofereça, além do lote 01 e 02 (obrigatório), algum valor em dinheiro como proposta mais vantajosa para o evento.

8.2 Será disponibilizado 06 (seis) pontos de comercialização para o credenciado, o tamanho do ponto e sua distribuição no local do evento será definido pela Comissão Avaliadora.

8.3 O valor ofertado pelo credenciado (lote 03), será pago através de guia emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda, através da rede bancária.

9 - DO PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO:

9.1 O Termo de Credenciamento, contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

9.2 GESTOR DO CONTRATO:

Nome: André Gustavo Alves
Cargo: Secretário Municipal de Cultura
E-mail: cultura@sabara.mg.gov.br
Telefone: (31) 3671-1780

9.3 FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Richardson de Oliveira Silva
Secretaria: Cultura
E-mail: cultura@sabara.mg.gov.br
Telefone: (31) 3671-1780

9.4 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.6 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.7 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.8 As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade,



admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- 9.9** Para a vistoria, o interessado deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e/ou documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

10 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1 OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 10.1.1** O participante deverá efetuar a montagem de sua estrutura no dia indicado pela Secretaria Responsável, para a vistoria dos Bombeiros e deverá realizar a desmontagem após o encerramento do evento
- 10.1.2** Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando as exigências de ordem higiênico-sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores, utilizando sacos plásticos para o armazenamento de detritos.
- 10.1.3** A limpeza e organização da barraca será de responsabilidade do participante.
- 10.1.4** É vedada a entrada e permanência nas barracas de pessoas não credenciados pela Comissão Organizadora.
- 10.1.5** É EXPRESSAMENTE vedado o consumo de bebidas alcoólicas no interior da barraca, bem como o uso de substâncias tóxicas.
- 10.1.6** Cumprir as normas de segurança e medicina, bem como todas as leis, normas e regulamentos municipais, assim como as determinações da Vigilância Sanitária.
- 10.1.7** É proibido qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público ou a utilização do espaço público.
- 10.1.8** Observar a vedação expressa nos incisos II e III do art. 81 e art. 243 da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- 10.1.9** Os produtos comercializados, obrigatoriamente, deverão ser servidos em material descartável.
- 10.1.10** Por motivos de segurança do público, é proibida a venda e/ou distribuição, nas barracas, de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes, tais como: garrafas ou recipientes de vidro, talheres de metal, espetos, dentre outros, os quais possam causar danos à população presente nos dias de evento.
- 10.1.11** Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus colaboradores, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Coordenação do Evento.



- 10.1.12** Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento do evento sem prévia e expressa autorização da Coordenação, sob pena de aplicação de multa.
- 10.1.13** Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas, nos termos de sua proposta;
- 10.1.14** Atender às convocações e orientações a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Turismo, no prazo por ela assinalado, sob pena de revogação da cessão de uso, objeto do presente edital.
- 10.1.15** É vedado o uso de aparelhos eletroportáteis, tais como: televisores, vídeos, DVDs, sons, dentre outros, no espaço de realização do evento.
- 10.1.16** Disponibilização de equipe de segurança para guarda das barracas durante o período compreendido entre o final do evento e início no dia posterior;
- 10.1.17** Disponibilizar extintor de incêndio conforme especificações para as barracas/estandes do evento.
- 10.1.18** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e do Edital, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 10.1.19** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- 10.1.20** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 10.1.21** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 10.1.22** Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 10.1.23** Manter durante toda a vigência do termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 10.1.24** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 10.1.25** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao



objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.2.1** Proporcionar todas as condições para que o Credenciado possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 10.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Credenciado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3** Notificar o Credenciado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.4** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo Credenciado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 10.2.5** Fornecimento da estrutura para a realização do evento, tais como: barraca/estande, palco, som, banheiros químicos, dentre outros.

Sabará/MG, ____ de _____ de 2024

André Gustavo Alves
Secretário Municipal de Cultura



ANEXO VIII – TERMO DE CREDENCIAMENTO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABARÁ/MG E A _____

Pelo presente instrumento particular, MUNICÍPIO DE SABARÁ/MG, sediado R. Dom Pedro II, 200, Centro, Sabará, CEP: 34505-000, CNPJ: 18.715.441/0001-35, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal De Cultura, André Gustavo Alves, e, de outro lado, a _____, inscrita no CNPJ/CPF _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, simplesmente denominado de credenciado, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, em conformidade com o art. 74, IV e 79, I da Lei nº Federal n. 14.133/2021, têm entre si, em decorrência do Credenciamento, Processo n. 2595/2024, Edital de Chamamento Público n. ____/2024, e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste no Credenciamento para comercialização de bebidas no evento denominado 38º Festival de Jaboticaba, conforme demanda da Secretarias Municipais de Cultura e Turismo, de acordo com as especificações e detalhamentos do edital e seus anexos do Credenciamento n. ____/2024 que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Este instrumento não obriga o CONTRATANTE a efetivamente contratar os serviços nele previstos nem firmar contratações nas quantidades estimadas, sendo que o volume dos serviços contratados dependerá da existência de demanda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO DO TERMO

2.1. A vigência deste Termo é de acordo com a vigência do evento denominado “38º Festival da Jaboticaba”. podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO

3.1. O envio do presente por e-mail indicado na ficha de inscrição ou presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, implica a ciência da credenciado quanto ao início do prazo para a prestação dos serviços contratados.

3.2. Se a credenciado se recusar a atender o que se pede no Edital, poderão ser convocados os demais CREDENCIADOS, respeitada a distribuição isonômica da demanda entre todos os credenciados, conforme condições previstas no edital de credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAL DA EXECUÇÃO

4.1. A credenciado obriga-se a executar o objeto descrito no Edital de Credenciamento n. ____/2024, no endereço indicado na respectiva autorização de fornecimento.



Nome do evento _____
Local de realização do evento _____
Dias do evento _____
Horário do evento _____

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1- DA credenciado:

- a) O participante deverá efetuar a montagem de sua estrutura no dia _____, para a vistoria dos Bombeiros e deverá realizar a desmontagem após o encerramento do evento.
- b) Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando as exigências de ordem higiênico-sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores, utilizando sacos plásticos para o armazenamento de detritos.
 - A limpeza e organização da barraca será de responsabilidade do participante.
 - É vedada a entrada e permanência nas barracas de pessoas não credenciados pela Comissão Organizadora.
 - É EXPRESSAMENTE vedado o consumo de bebidas alcoólicas no interior da barraca, bem como o uso de substâncias tóxicas.
- Cumprir as normas de segurança e medicina, bem como todas as leis, normas e regulamentos municipais, assim como as determinações da Vigilância Sanitária.
- c) É proibido qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público ou a utilização do espaço público.
- d) Os produtos comercializados, obrigatoriamente, deverão ser servidos em material descartável.
- e) Por motivos de segurança do público, é proibida a venda e/ou distribuição, nas barracas, de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes, tais como: garrafas ou recipientes de vidro, talheres de metal, espetos, dentre outros, os quais possam causar danos à população presente nos dias de evento.
Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus colaboradores, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Coordenação do Evento.
- f) Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento do evento sem prévia e expressa autorização da Coordenação, sob pena de aplicação de multa correspondente a 100 (cem) Unidades Fiscais Padrão de Sabará – UFPMS, bem como as demais penalidades previstas no item 14 deste edital.
- g) O participante será responsável pelos ingredientes e utensílios necessários para a comercialização.
- h) Atender às convocações e orientações a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Turismo, no prazo por ela assinalado, sob pena de revogação da cessão de uso, objeto do edital.
- i) É vedado o uso de aparelhos eletroportáteis, tais como: televisores, vídeos, DVDs, sons, dentre outros, no espaço de realização do evento.



- j) Disponibilização de equipe de segurança para guarda das barracas durante o período compreendido entre o final do evento e início no dia posterior;
- k) Disponibilizar extintor de incêndio conforme especificações para as barracas/estandes do evento.
- l) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e do Edital, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- m) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- n) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- o) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- p) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- q) Manter durante toda a vigência do termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- r) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

5.2. DO CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as condições para que o Credenciado possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Credenciado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar o Credenciado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo Credenciado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- e) Fornecimento da estrutura para a realização do evento, tais como: barraca/estande, palco, som, banheiros químicos, dentre outros.
- f) Promoção e divulgação do evento;



CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

6.1. O presente Termo poderá ser extinto na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução total ou parcial do Termo de credenciamento;
- b) der causa à inexecução parcial do Termo de credenciamento que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Termo de credenciamento;
- e) praticar ato fraudulento na execução do Termo de credenciamento;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao credenciado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o credenciado der causa à inexecução parcial do Termo de credenciamento, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o credenciado já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) não celebrar o Termo de credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do Termo de credenciamento, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- i) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do Termo de credenciamento;



j) der causa à inexecução parcial do Termo de credenciamento, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo der causa à inexecução total do Termo de credenciamento;

k) receber multa e não efetuar o pagamento.

l) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo Termo de credenciamento, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;

m) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:

- Atraso na execução do objeto;
- Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;

n) deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

o) induzir em erro a Administração;

p) ensejar o cancelamento do Termo de credenciamento;

q) entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;

r) não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no Termo de credenciamento;

s) alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de credenciamento;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.

f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;

g) entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;

h) alterar substância da mercadoria fornecida;

i) oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;

j) ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

7.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Compete ao Gestor do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a administração do Termo de Credenciamento, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

8.2. Compete ao Fiscal do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Termo de Credenciamento, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo de Credenciamento, etc.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica



em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – CONTRAPARTIDA

O credenciado fornecerá como contrapartida durante o evento, os itens:

LOTE 01 (OBRIGATÓRIO)			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	01	Unidade	Montagem de 2816m ² em pavilhões conforme projeto do evento, estruturados em boxtruss Q25, Q30 e/ou Q50 fabricado em alumínio naval (estrutural) liga 6351 T6 com resistência de tração 29,5 a 32,3 (Kg/mm ²) e dureza Brinel média de 95 (Kg/mm ²), soldados no processo mig/tig com solda AWS A510 ER 5356 de acordo com norma AWS D12 (American Welding Society), com controle de soldagem em toda etapa do processo. O alumínio é considerado um material nobre e com 1/3 da densidade do aço, com o limite de escoamento ao do aço comum que permite construir estrutura mais leve e resistente. Vigas de metalon e Cintas com catracas e cobertura em lona antichamas na cor branca. Dotadas de responsabilidades técnicas, laudos estruturais e laudo de inflamabilidade e outros documentos exigidos pelo CBMMG
02	05	Unidade	Estrutura de alumínio para portal medidas 8,00m X 6,00m. Box truss Q25 ou Q30 fabricado em alumínio naval (estrutural) liga 6351 T6 com resistência de tração 29,5 a 32,3 (Kg/mm ²) e dureza Brinel média de 95 (Kg/mm ²), soldados no processo mig/tig com solda AWS A510 ER 5356 de acordo com norma AWS D12 (American Welding Society), com controle de soldagem em toda etapa do processo. O alumínio é considerado um material nobre e com 1/3 da densidade do aço, com o limite de escoamento ao do aço comum que permite construir estrutura mais leve e resistente. Para fixação da estrutura deverá ser utilizada semi-eixo e cintas. Testera h=1,00m. Dotadas de Anotação de Responsabilidade Técnicas pela execução e outros documentos exigidos pelo CBMMG.
			Estrutura para totem 1,5m x 4,00m: Box truss Q25 ou Q30 fabricado em alumínio naval (estrutural) liga 6351 T6 com resistência de tração 29,5 a 32,3 (Kg/mm ²) e dureza Brinel média de 95 (Kg/mm ²) soldados no processo mig/tig com solda AWS A510 ER 5356 de acordo com norma AWS D12 (American Welding Society), com controle de



PREFEITURA DE SABARÁ

SECRETARIA DE
CULTURA

03	05	Unidade	soldagem em toda etapa do processo. O alumínio é considerado um material nobre e com 1/3 da densidade do aço, com o limite de escoamento ao do aço comum que permite construir estrutura mais leve e resistente. Para fixação da estrutura deverá ser utilizada semi-eixo e cintas. Dotadas de Anotação de Responsabilidade Técnicas pela execução e outros documentos exigidos pelo CBMMG. Estrutura para totem 1,5m x 4,00m: Box truss Q25 ou Q30 fabricado em alumínio naval (estrutural) liga 6351 T6 com resistência de tração 29,5 a 32,3 (Kg/mm ²) e dureza Brinell média de 95 (Kg/mm ²), soldados no processo mig/tig com solda AWS A510 ER 5356 de acordo com norma AWS D12 (American Welding Society), com controle de soldagem em toda etapa do processo. O alumínio é considerado um material nobre e com 1/3 da densidade do aço, com o limite de escoamento ao do aço comum que permite construir estrutura mais leve e resistente. Para fixação da estrutura deverá ser utilizada semi-eixo e cintas. Dotadas de Anotação de Responsabilidade Técnicas pela execução e outros documentos exigidos pelo CBMMG.
Lote 02 (OBRIGATÓRIO)			
ITEM	QUANT.	UNID.	Descrição
01	100	unidade	Mesas de madeira e Ombrelone: Comodato de, no mínimo, 200 jogos de mesas de madeira com 4 cadeiras, dobráveis, 70x70cm com 10 ombrelones.
LOTE 03			
Unidade	DESCRIÇÃO		
Verba	Valor em reais: R\$		

9.1 Será concedido o direito de comercialização exclusiva dos produtos, na área reservada ao evento, a proposta que ofereça, além do lote 01 e 02 (obrigatório), algum valor em dinheiro como proposta mais vantajosa para o evento.

9.2 Será disponibilizado 06 (seis) pontos de comercialização para o credenciado, o tamanho do ponto e sua distribuição no local do evento será definido pela Comissão Avaliadora.

9.3 O valor ofertado pelo credenciado (lote 03), será pago através de guia emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda, através da rede bancária.



CLÁUSULA DECIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

10.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

10.3. A credenciado assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

10.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público n. 006/2024, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sabará-MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste credenciamento.

11.2. E, por estarem ajustadas, firmam este termo de credenciamento em 2 (duas) vias, de igual teor.

Sabará-MG, XXX de _____ de 2024.

André Gustavo Alves
Secretário Municipal de Cultura

Nome Empresa Representante